

**ATA 01**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO Nº 073/2023**

**PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1– CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução da Pavimentação Asfáltica da Avenida Rodoviária e Travessa José Zilli, Bairro Centro, Município de Maracajá/SC, através da Emenda Parlamentar nº 0244/2023, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 158/2023, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. LUCIANE RONCHI VALNIER, a mesma informou que as empresas FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.351.675/0001-22 e FÓRMULA PAVIMENTADORA URBANA – CNPJ Nº 23.155.389/0001-40, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Aa empresa não credenciaram representantes à sessão. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica dos membros da Comissão. Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão Simplificada Digital informando que o enquadramento de seu porte seria de Empresa de Pequeno Porte – EPP. Todavia, ao analisar o Balanço Patrimonial, na demonstração de resultado do exercício do ano de 2022, a empresa apresentou a receita bruta superior ao limite da legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006, qual seja 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anuais. Sendo assim, diante das razões acima descritas, a Comissão Permanente de Licitações decidiu desconsiderar a qualidade de Empresa de Pequeno Porte da licitante FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. Entretanto, com relação os demais documentos de habilitação apresentados pela empresa, verifica-se que a mesma cumpre com as exigências editalícias, assim como a empresa FÓRMULA PAVIMENTADORA URBANA. Assim, diante do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade **HABILITAR** a empresa **FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA e FÓRMULA PAVIMENTADORA URBANA**. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza os artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá, sendo este o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>) e sítio eletrônico oficial ([www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br)), começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 15h00min e lavrou-se a presente Ata pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 18 de janeiro de 2024.

**LUCIANE RONCHI VALNIER**  
Presidente

**ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM**  
Membro - Suplente

**EVÂNIO MACALOSSI**  
Membro